

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado **no dia 11 de novembro de 2025 (1º Leilão), a partir das 10:00 horas**, (por valor superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **18 de novembro de 2025 (2º Leilão), a partir das 10:00 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer a partir de **R\$163.200,00**.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. ao saldo devedor Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº.	0001644-86.2014.5.09.0009 - ATOrd
Vara	NUCLEO HASTAS PUBLICAS
Exequente (01)	MARIA DA LUZ DE SOUZA (CPF 877.585.049-49)
Adv. Exequente	Ademilson de Magalhaes (OAB/PR 22229)
Executado (a) (01)	PRIMOS AGROINDUSTRIAL LTDA (CNPJ 82.033.184/0001-50)
Adv. Executado	Ana Claudia Cericatto (OAB/PR 31392) (fl. 192)
Executado (a) (02)	PRIMOS COMERCIO E TRANSP.LTDA (CNPJ 05.100.817/0001-55)
Adv. Executado	Ana Claudia Cericatto (OAB/PR 31392)
Executado (a) (03)	ROSSIMARY WINHARSKI AGOSTINI (CPF/CNPJ 864.966.629-91)
Executado (a) (04)	TERESINHA RENI AGOSTINI (CPF/CNPJ 864.966.549-72)
Executado (a) (05)	NATHANY WINHASKI AGOSTINI (CPF/CNPJ 065.325.329-08)
Executado (a) (06)	GUSTAVO HARACYMIW AGOSTINI (CPF/CNPJ 047.787.769-92)
Depositário Fiel (1)	ELTON LUIZA SIMON (CPF:044.016.329-31)
End. da Guarda (01)	Rua Generoso do Nascimento Teixeira Filho, 359, Curitiba/PR
Penhora realizada	17/10/2024 (fls. 407/410)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 408.000,00
Lote de terreno nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 01 (um), do Loteamento MORADIAS SOL NASCENTE, nesta Cidade de Curitiba-PR, de forma regular, com a área de 140,60m², medindo 7,40m. de frente para a rua Generoso do Nascimento Teixeira Filho (anteriormente rua A), pelo lado direito de quem da frente do imóvel observa mede 19,00m. e confronta com o Lote nº23; pelo lado esquerdo, no mesmo sentido mede 19,00m. E confronta com o lote nº 25, e na linha de fundos onde mede 7,40m, confronta com o lote nº 21. Indicação fiscal de 48.164.046-000-8, do cadastro municipal. Dito e local localiza-se no lado ímpar da Rua, a 12,50m, da esquina da rua Francisca Claro Viana. Benfeitorias: Construções em alvenaria com aproximadamente 109,40m². Imóvel Matrícula nº 62892 do 4º CRI da cidade de Curitiba-PR. Venda Ad Corpus.	
Total da Avaliação	R\$ 408.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.02/Matr.62892 – COMPRA E VENDA – Transmittente: MARIA JOSÉ TRINDADE VAZ, Adquirente: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.03/Matr.62892 – AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXECUTIVA – Autos nº 0006581-66.2010.8.16.006 Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível e Anexos de Castro-PR. Credor: COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDIA. Devedores: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA; CLOVIS ANTONIO AGOSTINI; ROSSIMARY WINHARSKI AGOSTINI e NATHANY WINHASKI AGOSTINI.

AV.05/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 53660201501209009. Vara: 12ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.06/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001966-54.2015.5.09.0015. Vara: 15ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

AV.07/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0002270-77.2015.5.09.0007. Vara: 7ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

AV.08/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 21268201565109002. Vara: 17ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

AV.09/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 21600201508809006. Vara: 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

AV.10/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 21495201508809005. Vara: 23ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

AV.11/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0012607-12.2009.8.16.0001. Vara: 06ª Vara Cível de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

AV.13/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001686-16.2014.8.16.0131. Vara: 02ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Pato Branco-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.14/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001072-16.2011.8.16.0131. Vara: 02ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Pato Branco-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.15/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001677-18.2013.5.09.007. Vara: 01ª Vara do Trabalho de Pato Branco-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.16/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0007339-33.2013.8.16.0131. Vara: 02ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Pato Branco-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.17/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0016633-19.2010.8.16.0001. Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.18/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0005023-23.2008.8.16.0131. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Branco-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.20/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0002175-64.2017.5.09.0011. Vara: 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

R.21/Matr.62892 – PENHORA – Autos nº 0016633-19.2010.8.16.0001. Vara: 18ª Vara Cível de Curitiba-PR. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedor: PRIMOS COMERCEIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.22/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0005651-75.2009.8.16.0131. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Branco-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.25/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0031990-39.2010.8.16.0001. Vara: 4ª Vara Cível de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

AV.26/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0007512-91.2012.8.16.0131. Vara: 1ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Branco-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.27/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001644-86.2014.5.09.0009. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.28/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001126-36.2014.5.09.0029. Vara: 20ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

AV.29/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001526-17.2017.5.09.0006. Vara: 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

AV.30/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001246-03.2018.5.09.0009. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

AV.31/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0001712-52.2017.5.09.0002. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

AV.32/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000662-38.2015.5.09.0009. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTES).

R.33/Matr.62892 – PENHORA – Autos nº 0001644-86.2014.5.09.0009. Vara: 9ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: MARIA DA LUZ DE SOUZA. Devedor: PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

AV.34/Matr.62892 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000773-42.2012.8.16.0054. Vara: Vara Cível de Bocaiuva do Sul-PR. Proprietário: PRIMOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

R.35/Matr.62892 – PENHORA – Autos nº 0001126-36.2014.5.09.0029. Vara: 20ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: JOYCE IGARASHI CAMILO. Devedor: PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

R.36/Matr.62892 – PENHORA – Autos nº 0000399-04.2017.5.09.0084. Vara: 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: SILVANIR ALVES VIPIESKI. Devedor: PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

R.37/Matr.62892 – PENHORA – Autos nº 0000316-98.2017.5.09.0015. Vara: 19ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR. Credor: EDIVAL DE PAULA. Devedor: PRIMOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.

O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

Nos dias e horários de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art.1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretroatável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro fixados em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016),

observando- se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial